



Estado de Sergipe
Assembléia Legislativa

LEI Nº 6.203

DE 19 DE SETEMBRO DE 2007

Publicado no Diário Oficial No 25357, do dia 20/09/2007

Altera dispositivos da Lei nº 6.144/2007, que institui a Semana de Cultura Negra no Âmbito do Estado de Sergipe e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 6.144/2007, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º.

§ 1º.

§ 2º. A Secretaria de Estado da Educação, Secretaria de Estado da Cultura e Secretaria de Estado do Trabalho, da Juventude e da Promoção da Igualdade Social promoverão atividades e campanhas que divulguem a cultura afro-brasileira; a origem de seus povos; conflitos; os efeitos da colonização e independência no continente africano; seus mártires; contribuição na formação e desenvolvimento de nosso País e de Sergipe, a situação atual dos povos e seus descendentes na África, no Brasil e no resto do mundo; através de congressos, simpósios e fóruns a serem elaborados pela entidades participantes do movimento negro e pelo Estado.”

Art. 2º. O art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.

§ 1º. A comissão a que se refere o “caput” deste artigo será composta por 02 (dois) representantes dos seguintes órgãos e instituições: Secretaria de Estado da Educação; Secretaria de Estado da Cultura; Secretaria de Estado do Trabalho, da Juventude e da Promoção da Igualdade Social, Universidade Federal de Sergipe, Instituição Particular de Ensino Superior.

§ 2º. A comissão convidará 01 (um) representante por Entidade dos Movimentos Sociais Negros para participar da organização e planejamento do seminário.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 19 de setembro de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

MARCELO DÉDA CHAGAS

GOVERNADOR DO ESTADO

Fonte: www.al.se.leg.br - Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe